

Op. 1599/10 - 11/08 - Governador
Op. 1560/10 - 11 - Supremo Trib. Fed.
Op. 1560/10 - Sec. Justiça
Op. 1560/10 - Sec. Segur.
Roberto

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Op. 619c. 24/10 - 11/08 - Diversos

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1215/2010

Campo Mourão, 20/07/2010 Horas 08:33

Elia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		+
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 10/08/2010
PRESIDENTE [Assinatura]

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

04 / 108 / 10

[Assinatura]
PRESIDENTE

Considerando que o sistema carcerário de Campo Mourão apresenta diversos problemas em decorrência da fragilidade de sua estrutura o que também não difere de outros municípios do Estado do Paraná, o inchaço da população carcerária também é uma realidade que enfrentamos atualmente;

Considerando que a governança do Estado do Paraná está em sintonia com a política do Governo Federal em relação ao sistema penitenciário, beneficiando-nos com recursos para construção de Centros de Detenção e Ressocialização em diversos Municípios;

Considerando que a COMCAM – Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, até o momento não foi beneficiada com a Construção de um Centro de Detenção e Ressocialização;

Considerando que é de interesse da comunidade mourãoense a construção de um Centro de Detenção e Ressocialização, pois, além de atender a demanda do elevadíssimo índice de detenções, irá proporcionar a reabilitação social dos detentos, aumentando também a geração de empregos, e conseqüentemente os moradores da região, usufruirão de melhor qualidade de vida quanto à segurança;

Considerando que a construção do Centro de Detenção e Ressocialização em Campo Mourão com aplicação de programas sociais e educativos para os detentos e um suporte para a estruturação das famílias, acreditamos ser o caminho para a diminuição do índice de criminalidade.

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente para ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná - **Orlando Pessuti**, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Conselho Nacional de Justiça - **Antônio César**



[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

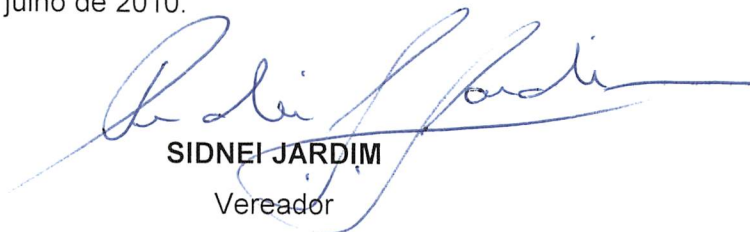
Bancada do PPS

Peluso, ao Senhor Secretário de Estado da Justiça e Cidadania - **Desembargador Jair Ramos Braga**, ao Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública - **Coronel Aramis Linhares Serpa**, solicitando viabilizar a **construção de um Centro de Detenção e Ressocialização no Município de Campo Mourão**.

Requeiro ainda, que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Mourão **Nelson José Tureck**, bem como, aos **Prefeitos da região da COMCAM** – Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão e aos **Presidentes das Câmaras de Vereadores da ACAMDOZE** – Associação das Câmaras Municipais da Micro Região Doze para que os mesmos **reforcem o pedido para a construção do Centro de Detenção e Ressocialização no Município de Campo Mourão, em benefício da nossa Região**.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 16 de julho de 2010.


SIDNEI JARDIM
Vereador

Obs: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº 2º andar, Setor C, Palácio das Araucárias, Curitiba – PR.

191/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

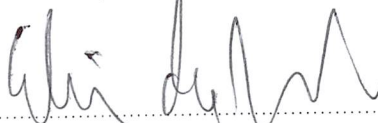
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de AGOSTO de 2010.



ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa



12/08/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaraacm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 03/08/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ <u>1215</u> /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 04/08 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391